

LEI Nº1.108/2013

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR
PARA O CREAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante aprovou e sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar para atender à Secretaria Municipal de Ação Social, um Coordenador para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Art. 2º- O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado para a coordenação:

- I – remuneração nos termos desta lei;
- II – recebimento de diárias nos termos da Lei;
- III – inscrição do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º- A remuneração e a carga horária, corresponderá ao valor previsto para função de coordenador já existente na Lei da Estrutura Administrativa do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º- A contratação será por prazo indeterminado, na forma de cargo de confiança, podendo ser rescindida a qualquer tempo.

Art. 5º- A contratação terá como critério, currículo com cursos compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no CREAS.

Art. 6º- Fica autorizado o Município de Venda Nova do Imigrante a realizar despesas com os encargos do contratado decorrentes desta Lei, que correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante-ES, 26 de dezembro de 2013.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal